



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

EDITAL

---IDALINA JORGE GONÇALVES DA COSTA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova: FAZ SABER que, em cumprimento do que dispõe o artigo 91.º do Decreto-Lei n.º.169/99, de 18 de setembro, com a nova redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, na reunião extraordinária de 16 de novembro de dois mil e dezoito, foram tomadas as seguintes deliberações e que nos termos daquela disposição legal se destinam a ter eficácia externa:

Aprovação da Ata da Reunião Ordinária Privada do Executivo Camarário realizada no dia 09 de novembro de 2018, conforme determina o número 2 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro de 2013

Para os efeitos previstos no número 2 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro de 2013, foi presente para apreciação a ata da reunião ordinária privada do Executivo Camarário realizada no dia 09 de novembro de 2018, cujo rascunho foi distribuído na presente reunião a todos os Membros do Órgão Executivo, e cuja leitura em voz alta e na sua íntegra foi dispensada, por unanimidade.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária privada do Executivo Camarário realizada no dia 09 de novembro de 2018, conforme determina o número 2 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro de 2013.

Ponto número dois

Licenças Especiais de Ruído

Pela Senhora Vice-Presidente foi presente o seguinte requerimento solicitando licença especial de ruído:

- Flávia Alexandra Correia Mendes, para a realização do Jantar de Julgamento do Caloiro, a decorrer no Recinto da Feira Raiana, Idanha-a-Nova, do dia 15 ao dia 16 de novembro de 2018, das 20H00 às 04H00.



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

A Câmara Municipal, em face do pedido apresentado deliberou, por unanimidade, ratificar a seguinte licença especial de ruído;

- Flávia Alexandra Correia Mendes, para a realização do Jantar de Julgamento do Caloiro, a decorrer no Recinto da Feira Raiana, Idanha-a-Nova, do dia 15 ao dia 16 de novembro de 2018, das 20H00 às 04H00, conforme despacho autorizador do Senhor Presidente da Câmara do dia 13 de novembro de 2018.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto número três

Alteração ao Plano Diretor Municipal

Pela Senhora Vice-Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra ao Senhor Eng.º Pedro Miguel dos Santos Dias, Chefe da Divisão de Urbanismo e Planeamento, que passou a expor o assunto em apreço.

Pelo Senhor Eng.º Pedro Dias foi presente o documento intitulado “3.ª Alteração do Plano Diretor Municipal de Idanha-a-Nova”, o qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

O Senhor Eng.º Pedro Dias informou de que, na sequência do início do processo de alteração do Plano Diretor Municipal e após a participação preventiva, foram presentes três sugestões, que vão todas de encontro à proposta que os Serviços apresentaram, sugestões estas que têm a ver com as instalações agropecuárias e com os painéis foto voltaicos. Assim os Serviços elaboraram uma proposta de alteração do Plano Diretor Municipal, nos seguintes termos:

1 - a alteração do artigo 20.º, que prevê, no n.º 1, os condicionalismos relativamente às instalações agropecuárias, os índices, as áreas máximas. Os serviços propõem que



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

sejam aditados, o n.º 2 e o n.º 3, conforme consta do documento apresentado.

O Senhor Eng.º Pedro Dias informou de que estas alterações irão permitir o acordo que a Câmara tinha com a CCDR, por causa da exploração da M. Rito e permitir o licenciamento de novas instalações, as quais, atualmente, não poderiam ultrapassar os 2.000 m², ou seja, o máximo continua a ser os 2.000 m², a proposta é que possam excepcionar construções maiores, desde que estejam sujeitas ao regime de impacto ambiental;

2 - a alteração do artigo 29.º que define o que são espaços agro - florestais. Os Serviços opinam que é muito condicionante quanto aos tipos de uso, são quatro ou cinco usos, que têm levantado muitos problemas pois só se pode licenciar empreendimentos turísticos, instalações agropecuárias, instalações agrícolas e habitação para os proprietários. Neste caso os Serviços propõem que o artigo passe a ter a redação constante do documento que foi apresentado.

O Senhor Eng.º Pedro Dias informou de que as alterações visam que, nos espaços agro-florestais, para além dos usos, possam ser também licenciados outros usos, como, por exemplo, uma queijaria e um parque de instalação de painéis foto voltaicos.

O Senhor Eng.º Pedro Dias informou de que poderá ser aprovada a proposta e a abertura do processo de discussão pública por um período mínimo de 30 dias, contados 5 dias após a data da publicação no Diário da República.

A Câmara Municipal em face do documento que foi apresentado e em face do exposto deliberou, por unanimidade, aprovar a 3ª Alteração do Plano Director Municipal de Idanha-a-Nova, como a seguir se indica:

- alteração do art.º 20.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Idanha-a-Nova, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

«Artigo 20.º



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

[...]

1 - (Anterior articulado)

2 - Exceptuam-se dos condicionamentos impostos no número anterior, as instalações agro-pecuárias que pela sua dimensão estão sujeitas ao regime de avaliação de impacte ambiental, devendo a sua instalação obedecer aos seguintes requisitos:

a) O índice de utilização do solo máximo será de 0,20;

b) A altura máxima será de 9 metros, medidos à platibanda ou beirado, com a excepção de silos, depósitos de água ou instalações especiais devidamente justificadas.

3- Nas situações previstas no n.º 2 são admissíveis instalações complementares às explorações agro-pecuárias desde que as mesmas sejam comprovadamente necessárias à viabilidade técnica e ou económica das respectivas explorações. Considerando-se instalações anexas à exploração, licenciadas por outros regimes, mas integradas no processo do Regime do Exercício da Actividade Pecuária.”

- alteração do art.º 29.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Idanha-a-Nova, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Artigo 29.º

[...]

1 - Os espaços agro-florestais são aqueles que, tendo vocação predominantemente



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

florestal, deverão ser ordenados em termos de uso múltiplo, admitindo usos agrícolas, pastoris e agro-florestais tradicionais, ou ser objecto de medidas de reconversão agrária, podendo também atendendo à multifuncionalidade destes espaços, serem admitidos excepcionalmente outros usos complementares ou similares.

2 - O regime de edificabilidade é idêntico ao regime de edificabilidade dos espaços florestais, sem prejuízo da Câmara Municipal poder ainda aprovar outras edificações destinadas à instalação de indústrias ou similares directamente associadas ou interligadas ao sector primário, assim como edificações relacionadas com a exploração de recursos energéticos e geológicos.».

Foi ainda deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura do processo de discussão pública, o qual deve ser anunciado com a antecedência prévia de 5 dias e com a duração de 30 dias.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto número quatro

Concurso Público para a Locação de Viaturas de Passageiros, Mercadorias e Comercial em Regime de Aluguer Operacional

Pela Senhora Vice-Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra ao Senhor Eng.º João António Milheiro de Almeida, Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade de Competências Flexível de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, que passou a



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

expor o assunto em apreço.

Pelo Senhor Eng.º João Almeida foi presente o 2.º Relatório Preliminar do Concurso Público “Locação de Viaturas de Passageiros, Mercadorias e Comercial em Regime de Aluguer Operacional”, o qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face do exposto deliberou por maioria, com um voto de abstenção por parte do Senhor Vereador António Jorge da Cruz Moreira, aprovar o 2.º Relatório Preliminar do Concurso Público para a Locação de Viaturas de Passageiros, Mercadorias e Comercial em Regime de Aluguer Operacional.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por maioria, com um voto de abstenção por parte do Senhor Vereador António Jorge da Cruz Moreira, que sejam excluídas todas as propostas apresentadas no âmbito do Concurso Público em apreço, pelas entidades Leaseplan Portugal, Lda.; Locarent – Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, S.A.; e Finlog – Aluguer e Comércio de Automóveis, S.A., pelos motivos que para cada uma das mesmas se indicam no 2.º Relatório Preliminar do Concurso Público para a Locação de Viaturas de Passageiros, Mercadorias e Comercial em Regime de Aluguer Operacional, que foi presente.

A Câmara Municipal deliberou ainda, por maioria, com um voto de abstenção por parte do Senhor Vereador António Jorge da Cruz Moreira, e em cumprimento do disposto no artigo 147.º (Audiência prévia) do CCP, em conjugação com o definido no n.º 2 do artigo 148.º (Relatório Final) do CCP, que as entidades interessadas - Leaseplan Portugal, Lda.; Locarent – Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, S.A.; e Finlog – Aluguer e Comércio de Automóveis, S.A. - sejam notificadas, via plataforma eletrónica, (submetendo-se para os devidos efeitos o Relatório apresentado), no âmbito do exercício do direito de audiência prévia, a fim de as mesmas se pronunciarem, querendo, no prazo de 5 dias, a contar da sua receção, sobre a intenção de decisão que antecede.



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Foi ainda deliberado por maioria, com um voto de abstenção por parte do Senhor Vereador António Jorge da Cruz Moreira, dar início a um novo procedimento, nos termos do disposto nos artigos 24.º a 27.º em conjugação com o estabelecido no artigo 27.º-A do CCP, uma vez ser pretensão deste Município, em proceder à locação das viaturas objeto do presente concurso, verificando-se que a frota municipal existente é insuficiente, envelhecida e não oferecendo as melhores condições de utilização, face às solicitações dos serviços do Município.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto número sete

Atribuição de Apoios a Entidades Diversas

1 - atribuição de transferência corrente para a entidade aldeias históricas de Portugal - Associação de desenvolvimento

Pela Senhora Vice-Presidente foi presente uma proposta para atribuição de uma transferência corrente para a Associação Aldeias Históricas de Portugal - Associação de Desenvolvimento, no valor de 1.450,00€ (mil quatrocentos e cinquenta euros), para apoio financeiro nas atividades promovidas no Concelho de Idanha-a-Nova.

A Câmara Municipal em face do exposto deliberou por unanimidade, autorizar uma transferência corrente para a Associação Aldeias Históricas de Portugal - Associação de Desenvolvimento, no valor de 1.450,00€ (mil quatrocentos e cinquenta euros), para apoio financeiro nas atividades promovidas no Concelho de Idanha-a-Nova.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

75/2013, de 12 de setembro.

CONCLUSÃO DA ATA

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Sra. Vice-Presidente encerrada a reunião eram nove horas e quarenta minutos, mandando que, de tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Fernanda da Conceição Ferrer Creado, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, minutei, mandei lavrar e vou assinar.

Paços do Concelho de Idanha-a-Nova, 23 de novembro de 2018.

A Vice-Presidente da Câmara,

(Dra. Idalina Jorge Gonçalves da Costa)